



ATA N.º 15

AVEIRO

Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 08-08-2024

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Dr. Rogério Paulo dos Santos Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Pinto Oliveira, Dr. João Filipe Andrade Machado, Doutor Fernando Manuel Martins Nogueira, Eng.ª Rosa Maria Monteiro Venâncio e Dr. Rui Jorge Soares Carneiro.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Morêto.

Pelas 15:45h, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta dos Senhores Vereadores Dr. Luís Miguel Capão Filipe e Dr.ª Teresa de Jesus Lourenço Dias Grancho.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 14

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 7 de agosto de 2024, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	28.527.774,83	Total da Despesa Efetiva	47.072.402,67
Operações Orçamentais	25.670.192,95	Despesa Corrente	33.620.501,33
Operações Tesouraria	2.857.581,88	Despesa Capital	13.451.901,34
		Outras despesas de Capital	0,00
Total da Receita Efetiva	52.886.898,29	Total de Despesa Não Efetiva	2.172.124,29
Receita Corrente	45.607.517,41		
Receita Capital	7.026.996,06	Operações de Tesouraria	513.764,95
Reposições não abatidas aos pagamentos	252.384,82		
Total da Receita Não Efetiva	0,00	Saldo para a Gerência Seguinte	32.307.224,83
		Operações Orçamentais	29.312.564,28
Operações de Tesouraria	650.843,62	Operações Tesouraria	2.994.660,55
Total...	53.537.741,91	Total...	49.758.291,91

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião dando conhecimento de um vasto programa de iniciativas e espetáculos previstos para o mês de agosto, no âmbito da programação da Capital Portuguesa da Cultura – Aveiro 2024,

destacando, ainda, a realização da 8.^a edição do Festival Dunas de São Jacinto, que decorrerá de 23 a 25 de agosto, em São Jacinto, com uma programação igualmente diversificada, nomeadamente a realização de atividades desportivas e náuticas, música e cultura e ações de exploração da natureza, todas de acesso gratuito à população.

De seguida deu a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções, mas, uma vez que nenhum manifestou a pretensão de intervir, prosseguiu para o período da ordem do dia.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo do teor do ofício remetido pela APA - Agência Portuguesa do Ambiente, a 16 de julho de 2024, referente a abertura do procedimento de Consulta Pública n.º AIA3721, pelo período de 30 dias úteis, de 18 de julho a 29 de agosto de 2024, no âmbito do processo de Licenciamento Único de Ambiente do projeto “Eixo Rodoviário Aveiro / Águeda”, sujeito a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “FUNDAÇÃO ENGENHEIRO ANTÓNIO PASCOAL - Relatório e Contas 2023 e Plano e Orçamento 2024”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de agosto de 2024, e considerando a importância da atividade da Fundação Engenheiro António Pascoal para o Município de Aveiro, bem como a aprovação formal do Relatório de Contas de 2023 e do Plano de Atividades e Orçamento 2024, no Conselho Geral realizado a 12 de julho de 2024, foi dado conhecimento ao Executivo dos assuntos tratados no referido Conselho Geral da Fundação Engenheiro António Pascoal, realizado a 12 de julho de 2024, nomeadamente do Relatório e Contas de 2023 e do seu Plano de Atividades e Orçamento para 2024, anexos à proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “PMAA 2024 - ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA APOIO AO INVESTIMENTO NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E O CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE CACIA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de agosto de 2024, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro, por deliberação de 4 de julho de 2024, atribuiu apoio financeiro a diversas Entidades da área social do Município, na sequência das candidaturas apresentadas no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, tendo igualmente aprovado as Minutas dos Contratos e Protocolos que os viriam a formalizar; uma das entidades apoiadas foi o Centro Social Paroquial de Cacia, tendo sido igualmente aprovada a minuta do Protocolo de Cooperação Financeira para Apoio ao Investimento entre o Município de Aveiro e o Centro Social Paroquial de Cacia, que veio a ser formalizado em 15 de julho de 2024; o objeto e

finalidades da comparticipação financeira fixados no referido Protocolo, respetivamente previstos das suas cláusulas primeira e terceira, destinavam-se ao apoio ao Investimento para aquisição de um parque infantil; o Centro Social Paroquial de Cacia veio informar que com o mesmo montante de apoio atribuído conseguirá concretizar o restante investimento a que se candidatou, concretamente a substituição da central de incêndio e a substituição de vidros, portas e mola de controlo de acesso ao edifício sede; considerando, ainda, que, face ao acima referido, é necessário celebrar uma Adenda ao Protocolo de Cooperação Financeira para apoio ao Investimento, entre o Município de Aveiro e Centro Social Paroquial de Cacia, que altere o objeto do mesmo, no sentido do atrás exposto, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta de Adenda ao Protocolo de Cooperação Financeira, para apoio ao Investimento, anexa à proposta, que formaliza a alteração ao objeto do apoio financeiro atribuído através do protocolo celebrado entre o Município de Aveiro e Centro Social Paroquial de Cacia, a 15 de julho de 2024.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 21/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “14.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de julho de 2024, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 15 de outubro de 2021, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece que “1 - Compete à Câmara Municipal: ...d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”; considerando, igualmente, que a 14.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2024 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 22/DAF-C/07-2024, de 2 de julho de 2024, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 3 de julho de 2024, que aprovou a 14.ª Alteração Orçamental de 2024.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 22/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “15.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de julho de 2024, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 15 de outubro de 2021, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece que “1 - Compete à Câmara Municipal: ...d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”; considerando, igualmente, que a 15.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2024 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 23/DAF-C/07-2024, de 16 de julho de



2024, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 16 de julho de 2024, que aprovou a 15.ª Alteração Orçamental de 2024.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 23/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “16.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 6 de agosto de 2024, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 15 de outubro de 2021, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece que “1 - Compete à Câmara Municipal: ...d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”; considerando, igualmente, que a 16.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2024 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 24/DAF-C/08-2024, de 6 de agosto de 2024, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 6 de agosto de 2024, que aprovou a 16.ª Alteração Orçamental de 2024.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 13/2024, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada «AVEIRO TECH CITY - ATW | Aprovação das Normas de Participação do “Aveiro Tech City Hackathon” 2024», subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de agosto de 2024, e considerando que: a última década veio acentuar a constante mudança que acompanha as nossas sociedades, sobretudo as ocidentais, cujos paradigmas de desenvolvimento económico foram alterados pelo acesso cada vez maior a soluções tecnológicas que potenciam o surgimento de produtos e serviços inovadores e disruptivos; esta transformação tecnológica e digital veio assim mudar a natureza do mercado de trabalho e a forma como os territórios atraem, qualificam e retêm talento; o desafio hoje não consiste em criar mais empregos, mas sim como acrescentar valor e riqueza aos empregos criados; perante este fenómeno, cabe aos agentes de governação pública o lançamento e promoção de políticas públicas que contribuam para o desenvolvimento de ecossistemas favoráveis à atração e retenção de talento e à criação de emprego capaz de acrescentar valor ao mercado; a iniciativa Aveiro Tech City, entre outros objetivos, pretende ajudar as empresas a repensar os recursos de que necessitam para inovar, crescer e estabelecer meios para atrair um novo leque de talentos para as novas oportunidades digitais, assumindo a tecnologia e a transformação digital como veículo para construir uma cidade mais responsiva, inteligente, inclusiva e sustentável; neste contexto, em 2022, realizou-se a 1.ª edição do “Aveiro Tech City Hackathon” que se traduziu numa competição de programação onde os participantes, com base nas suas competências e conhecimentos, organizados em equipas, procuraram desenvolver soluções inovadoras e disruptivas para os desafios apresentados por empresas de base tecnológica do ecossistema de Aveiro; na 2.ª edição (2023) foram lançados 3 desafios promovidos pela Câmara Municipal de Aveiro e pelo Instituto de Telecomunicações e por



outras duas empresas do ecossistema aveirense: Altice Labs e Bosch, tendo sido registadas 72 inscrições para um total de 50 participantes efetivos, distribuídos por 16 equipas; face ao sucesso alcançado nas referidas edições, pretende-se dar continuidade ao “Aveiro Tech City Hackathon” através do lançamento de uma 3.ª edição, com vista à captação e retenção de talento; assim sendo, e no âmbito do evento “Aveiro Tech Week 2024”, que se realiza entre os dias 30 de setembro a 6 de outubro, pretende-se manter a integração da iniciativa “Aveiro Tech City Hackathon” neste evento; no contexto desta iniciativa, três empresas de base tecnológica, a Altice Labs, a Bosch Aveiro e a SKY Portugal, aceitaram o repto da Câmara Municipal de Aveiro para se associarem a esta iniciativa, com a atribuição de prémios no valor de 5.000,00€/cada; considerando, igualmente, que a Câmara Municipal de Aveiro, como entidade organizadora desta iniciativa, é também responsável pelo lançamento de um desafio e pela atribuição de um prémio no valor de 5.000,00€, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, no âmbito do Aveiro Tech City - ATW, as Normas de Participação da 3.ª edição do “Aveiro Tech City Hackathon”, anexas à proposta, assim como o compromisso financeiro da despesa, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), para atribuição do prémio ao projeto vencedor, previsto na GOP 03 350 2019/5055 11, com a CE 02 04080202.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 15/2024, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada «CONCURSO “A TUA IDEIA CONTA” - Aprovação das Normas de Participação e da Atribuição de prémios», subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de agosto de 2024, e considerando que: o Concurso “A Tua Ideia Conta” é uma iniciativa destinada aos Estabelecimentos de Ensino Secundário e Profissional do Concelho, que integra a iniciativa “Aveiro Tech City” e o Programa de Ação Educativa do Município de Aveiro; o envolvimento, no ano letivo anterior, de cerca de 430 Alunos, 30 Docentes e os 6 Estabelecimentos de Ensino Secundário e Profissional do Município de Aveiro; o crescente empenho e envolvimento dos Docentes, enquanto agentes de mudança, capazes de promover a melhoria de comportamento e atitude dos alunos, beneficiários das ações desenvolvidas nas escolas; o apoio prestado a Docentes e Alunos durante todo processo de realização do Concurso, proporcionando o desenvolvimento de competências empreendedoras significativas para o futuro pessoal e profissional de todos os envolvidos; considerando, ainda, a importância em dar continuidade à implementação da iniciativa na Comunidade Educativa, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as Normas de Participação do Concurso “A Tua Ideia Conta”, para o ano letivo 2024/2025, anexas à proposta, assim como o compromisso financeiro da despesa para a atribuição de prémios aos alunos no valor total de 500,00€ (quinhentos euros), dividido em 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) para o 1.º Prémio e 125,00€ (cento e vinte e cinco euros) para cada uma das duas menções honrosas | GOP 03 350 2019/5055 11, com a CE 02 04080202, sendo este valor disponibilizado em 2025.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 16/2024, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada «CONCURSO “UMA IDEIA, UM PROJETO, UMA AÇÃO” - Aprovação das Normas de

Participação e do Apoio financeiro aos Projetos selecionados», subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de agosto de 2024, e considerando que: o Concurso “Uma ideia, um Projeto, uma Ação” é uma iniciativa destinada a Escolas do 1.º ao 3.º Ciclo do Ensino Básico do Município de Aveiro e integra a iniciativa Aveiro Tech City e o Programa de Ação Educativa do Município de Aveiro; o Concurso tem vindo a afirmar-se junto da Comunidade Educativa, quer pelo reconhecimento do apoio prestado pelo Município (apoio financeiro e capacitação de docentes), quer pela quantidade e qualidade dos projetos apresentados, sendo que, em oito anos, foram implementados 109 projetos, que registaram a participação e o envolvimento de 15.912 alunos e 1.136 docentes; o interesse manifestado pelos docentes envolvidos em continuarem a participar na iniciativa, quer pela participação na Ação de Formação em Educação para o Empreendedorismo, quer pela possibilidade de envolver ativamente os seus alunos em projetos que promovem a mudança e a melhoria das suas escolas; considerando, finalmente, a importância de promover na comunidade educativa dinâmicas e narrativas empreendedoras que proporcionem aos alunos o desenvolvimento de competências essenciais ao seu percurso académico e profissional, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as Normas de Participação do Concurso “Uma Ideia, um Projeto, uma Ação”, para o ano letivo 2024/2025, anexas à proposta, assim como o compromisso financeiro da despesa, no valor total de 20.000,00€ (vinte mil euros), para apoio monetário dos projetos selecionados no ano letivo 2024/2025, previstos na GOP 03 350 2019/5055 10, com a CE 02 040305.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 17/2024, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada “RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS STEAM - Aprovação das Normas de Participação e atribuição de prémios”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de agosto de 2024, e considerando que: a Educação é um dos pilares fundamentais na estratégia política da Câmara Municipal de Aveiro para a construção de um município baseado no conhecimento, preparando as novas gerações com as competências necessárias para a nova era digital; a iniciativa Aveiro Tech City desenvolve na comunidade Educativa um conjunto de ações com o objetivo fundamental de potenciar o desenvolvimento de competências nas áreas STEAM, em Docentes e Alunos; a importância em reforçar o “A” das ARTES no processo de Educação STEAM, mantendo o conceito holístico da utilização integrada das restantes áreas; a ligação estratégica ao sector criativo e cultural da região de Aveiro e o objetivo de envolver docentes, alunos e artistas no mesmo processo criativo; a utilização do espaço TECH LAB, onde artistas/criativos, docentes e alunos poderão desenvolver o seu trabalho com recurso aos diversos equipamentos e materiais de apoio; a importância em criar redes de interação e partilha de boas práticas com outras cidades europeias, nomeadamente, com cidades que estejam igualmente envolvidas em estratégias de Educação STEAM; considerando, ainda, a atual Rede de Transferência de Inovação, financiada pelo “URBACT IV Call for Proposals for Action Planning Networks” - Future STEAM Cities, da qual o Município de Aveiro é líder, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as Normas de Participação das “Residências Artísticas STEAM”, para o ano letivo 2024/2025, anexas à proposta, assim como o compromisso financeiro da despesa, no valor global de 6.500,00€ (seis mil e quinhentos euros), para a atribuição dos seguintes apoios:

- 
- 
- a) 4.000,00€ para a Entidade ou Artista premiado | GOP: 03 350 2019/5055 11, CE 02 04080202;
- b) 2.500,00€ para a atribuição de apoio ao Estabelecimento de Ensino, para aquisição de materiais necessários à implementação do Projeto | GOP: 03 350 2019/5055 10, CE 02 040305.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 18/2024, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada «“HACKATHON TECH LAB 2024” - Aprovação das Normas de Participação e atribuição de prémio ao projeto vencedor», subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de agosto de 2024, e considerando que: a Educação é um dos pilares fundamentais na estratégia política da Câmara Municipal de Aveiro para a construção de um município baseado no conhecimento, preparando as novas gerações com as competências necessárias para a nova era digital; a iniciativa “Aveiro Tech City” desenvolve na comunidade educativa um conjunto de ações com o objetivo fundamental de potenciar o desenvolvimento de competências nas áreas STEAM; o Projeto Tech Lab, reconhecido internacionalmente, tem vindo a afirmar-se na comunidade educativa e proporcionado a docentes e alunos o contacto com diversos equipamentos tecnológicos e o desenvolvimento de competências STEAM, permitindo, de igual modo, o desenvolvimento de novas ideias, habilidades técnicas e do raciocínio lógico e matemático em todos os envolvidos; na definição da estratégia de implementação do Projeto Tech Lab, no Ensino Secundário, foi prevista a realização de um Hackathon/Bootcamp, que pretende proporcionar nos alunos o desenvolvimento de competências através da resolução de problemas e desafios do dia a dia; a realização da iniciativa “Aveiro Tech Week”, no período de 30 de setembro a 6 de outubro, que prevê a dinamização de um programa de atividades ligadas à Tecnologia e às áreas STEAM, entre as quais o “Hackathon Tech Lab”, previsto para os dias 2 e 3 de outubro; considerando, igualmente, a importância da realização de atividades que promovam a continuidade do projeto Tech Lab, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as Normas de Participação do “Hackathon Tech Lab 2024”, anexas à proposta, assim como o compromisso financeiro da despesa, no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), para atribuição ao projeto vencedor do Concurso, previsto na GOP 03 350 2019/5055 11, com a CE 02 04080202.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 19/2024, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada «“VEM APRENDER A PROGRAMAR 2024/2025” - Atividade Extracurricular STEAM | APROVAÇÃO DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO», subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de agosto de 2024, e considerando que: a Educação é um dos pilares fundamentais na estratégia política da Autarquia para a construção de um Município baseado no conhecimento, preparando as novas gerações com as competências necessárias para a nova era digital; a iniciativa “Aveiro Tech City” desenvolve na comunidade educativa um conjunto de ações com o objetivo fundamental de potenciar o desenvolvimento de competências nas áreas STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Arte e Matemática); a UBBU - Literacia em Código é uma plataforma que pretende desenvolver as faculdades e conhecimentos básicos das ciências da computação e está a ser implementada em todas as Escolas de 1.º Ciclo de Ensino Básico (CEB) do Município de Aveiro, desde o



ano letivo 2019/2020, tendo envolvido neste processo 170 docentes e 5.098 alunos; ao longo do último ano foram desenvolvidos conteúdos específicos para o Município de Aveiro (Santa Joana Princesa, São Gonçálio, Edifício Fernando Távora, Salgado, CMIA - Centro Municipal de Interpretação Ambiental, Arte Nova e Barco Moliceiro) sendo muito importante ter alunos a usufruir e a explorar estes desafios; pretende-se promover novas dinâmicas em torno da plataforma, fora da comunidade educativa, transpondo o projeto para outros contextos e explorando mais os conteúdos dedicados à nossa cidade; na estratégia da implementação do projeto UBBU, desde o ano letivo 2022/2023, está prevista a implementação de uma atividade de ocupação de tempos livres, designada de “Vem Aprender a Programar”, a decorrer durante todo o ano letivo, na Casa Municipal da Cidadania; considerando, ainda, o sucesso alcançado com a implementação desta atividade nos anos letivos anteriores e, consequentemente, a intenção de manter as duas Turmas, Nível I e Nível II, para o ano letivo 2024/2025, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as Normas de Participação da atividade “Vem Aprender a Programar” - Atividade Extracurricular STEAM, anexas à proposta, e autorizar a cobrança de um valor de inscrição aos participantes da Ação, nos termos previstos no referido normativo e que a seguir se discriminam: Escalão A | 20,00€; Escalão B | 30,00€; Seguintes | 40,00€.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 14/2024, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada «“PROGRAMA MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES - OCUPA-T” - Pagamento de bolsas de julho e agosto de 2024», subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de agosto de 2024, e considerando que: o Programa OCUPA-T, promovido pela Câmara Municipal de Aveiro, continua a fomentar a participação, a integração e o envolvimento dos cidadãos residentes e estudantes no Município de Aveiro, através da sua inclusão nos Serviços da Câmara Municipal, proporcionando-lhes o contacto direto com as dinâmicas e ações desenvolvidas nas mais diversas áreas de intervenção do Município; a procura crescente verificada pelo forte aumento do número de Candidatos comparativamente ao mesmo período do ano anterior (Ano 2023 - 27 participantes até agosto, Ano 2024 - 56 Candidatos até agosto) torna relevante a importância que o programa tem assumido na participação, integração e envolvimento dos cidadãos no trabalho desenvolvido pelo Município e ocupação saudável dos seus tempos livres; considerando, igualmente, a deliberação da Câmara Municipal, de 22 de fevereiro de 2024 (Ata n.º 4/2024), que aprovou as Normas do Programa OCUPA-T 2024, na sequência da Proposta n.º 4, de 14 de fevereiro de 2024, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o compromisso financeiro de despesa, no valor de 8.100,00€ (oito mil e cem euros), referente ao pagamento de Bolsas até dezembro de 2024, previsto em GOP 02 253 2024/5036 Ação 2 - CE 02 04080202, e autorizar o pagamento das Bolsas aos participantes do Programa OCUPA-T, melhor identificados na Tabela 1, anexa à proposta, referentes aos meses de julho e agosto de 2024, no valor total de 5.700,00€ (cinco mil e setecentos euros), devendo o pagamento ser efetuado após 31 de agosto de 2024, mediante a confirmação, por parte dos serviços da Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, do cumprimento da assiduidade e carga horária efetuada pelo(a)s candidato(a)s.



CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 12/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Museus e Património Cultural, da Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “CREART 3.0 - REDE DE CIDADES PARA A CRIAÇÃO ARTÍSTICA - Apoio aos artistas selecionados para a Residência Artística em Aveiro (De 26 de setembro a 11 de outubro de 2024)”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de julho de 2024, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro integra o projeto CreArt 3.0 | Rede de Cidades para a Criação Artística, inscrito no programa Europa Criativa, promovido pela União Europeia, e que congrega 13 cidades europeias (2024-2026), o qual está firmado pelo Grant Agreement EU n.º 101128499 CRE-CULT-2023 – COP; Aveiro tem previsto no caderno técnico/plano de ação do projeto CreArt 3.0 a realização de uma residência artística anual; a edição de 2024 é destinada a dois artistas e visa a sua associação ao Festival Prisma / Art Light Tech e à Tech Week, sendo orientada para artistas das artes digitais; esta opção permite aos artistas acompanhar a organização do festival e angariar conteúdos para desenvolver o seu trabalho, que será apresentado na edição do próximo ano; de acordo com as normas de candidatura, a seleção dos dois artistas, entre as 11 candidaturas rececionadas até dia 7 de junho último, foi efetuada pela equipa do Festival Prisma / Art Light Tech e recaiu em Anne-Sophie Emard [Clermond-Ferrand, França] e Michaela Andrea Lautenschlager [Regensburg, Alemanha], as quais já confirmaram a sua presença; os montantes dos apoios a atribuir estão de acordo com o proposto na informação técnica n.º 75/DCT/MPC/2024 (registo MGD 26659), correspondendo ao apoio à deslocação e estada, no valor de 1.050€ a cada uma das artistas provenientes das cidades parceiras; considerando, igualmente, que existe dotação orçamental em GOP do projeto CreArt para consubstanciar a atribuição dos referidos apoios [GOP 02 251 2024/5022, Ação 11 | CE 02 04080202], foi deliberado, por unanimidade, aprovar, no âmbito projeto CreArt 3.0 - Rede de Cidades para a Criação Artística, a atribuição de apoio financeiro à deslocação e estada, no valor de 1.050,00€ (mil e cinquenta euros) cada, às artistas provenientes das cidades parceiras, Anne-Sophie Emard (Clermond-Ferrand, França) e Michaela Andrea Lautenschlager (Regensburg, Alemanha), as quais foram selecionadas para residência artística em Aveiro, de acordo com o definido em sede de projeto CreArt 3.0 e previsto no seu caderno técnico-financeiro.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 10/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Museus e Património Cultural, da Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO À REDE PORTUGUESA DE ARTE CONTEMPORÂNEA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de agosto de 2024, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro pretende aderir à Rede Portuguesa de Arte Contemporânea (RPAC) como uma opção estratégica que se entende como benéfica para o município, os seus equipamentos culturais e o seu território, colocando-o num nível nacional de discussão e de disseminação da criação artística contemporânea em Portugal; a RPAC foi criada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 50/2021, de 11 de maio, tendo como objetivo “(...) *constituir uma plataforma de referência na dinamização da arte contemporânea portuguesa, que congregue o diverso universo de tipologias de entidades de arte contemporânea, dispersa territorialmente, cuja atividade predominante seja nas áreas das artes visuais e cruzamento disciplinar,*

estabelecendo sinergias entre espaços expositivos, colecionadores, programadores, curadores e artistas.” (preâmbulo do Despacho n.º 8789/2022, de 19 de julho); a adesão à RPAC posiciona e consolida Aveiro e os agentes locais como centros produtores e difusores de arte contemporânea, dando contributo para consubstanciar o princípio da descentralização da atividade cultural e da criação de novas centralidades que valorizam o território nacional, corrigem assimetrias e contribuem para a capacitação da comunidade; a existência de um tecido cultural dinâmico e fortalecido em Aveiro, em particular na sequência do processo de candidatura a Capital Europeia da Cultura 2027 e como Capital Portuguesa da Cultura 2024; se regista a consolidação da aposta na arte contemporânea através da participação em projetos e redes transnacionais, bem como na organização de eventos de impacto nacional e internacional e que são fatores de atratividade e de formação de públicos, do que são exemplo a Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro, o concurso Jovem Criador e os festivais dos Canais, Criatech e Prisma; a adesão potencia a Coleção de Arte Contemporânea do Estado que se encontra em depósito no Município, sendo Aveiro um dos centros dinamizadores dessa coleção e, simultaneamente, detentor de competências comprovadas na sua gestão, salvaguarda e valorização; os Museus de Aveiro reúnem condições para dar cumprimento aos requisitos previstos para a adesão e a sua atuação tem na arte e na criação artística contemporâneas uma componente importante, que ganha maior força com a criação de um Museu dedicado à Cerâmica Contemporânea; esta adesão não tem implicações financeiras diretas, uma vez que a entidade que se propõe aderir deve garantir um orçamento de funcionamento próprio e poderá vir a beneficiar de programas de apoio vocacionados para a sua atividade e para a criação e/ou programação artística, assim como outros dedicados à formação e à capacitação das equipas em torno da arte contemporânea; considerando, igualmente, que, nos termos do n.º 1, e das alíneas e) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios os dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento e, ainda, o disposto na alínea r), do n.º 1, do artigo 33.º, da referida Lei, que determina que os municípios têm competências para colaborar e atuar em parceria com entidades da administração central, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a adesão da Câmara Municipal de Aveiro à Rede Portuguesa de Arte Contemporânea, nos termos da informação técnica n.º 77/DCT/MPC/2024, de 17 de maio de 2024, anexa à proposta, e de acordo com os procedimentos de adesão inscritos no Despacho do Ministério da Cultura n.º 8789/2022, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 138, de 19 de julho de 2022, igualmente anexo à proposta, e observando o disposto na alínea r), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 14/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Museus e Património Cultural, da Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “DOAÇÃO DE QUATRO (4) OBRAS EFETUADA SR. JOÃO JORGE COLAÇO DE BRITO PACHECO BARBOSA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de agosto de 2024, e considerando que: nos termos do n.º 1, e das alíneas e) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento; a Cultura, sendo também a afirmação da identidade, é sentida cada vez mais por



Aveiro e pela sua Região como fator essencial de competitividade, de qualificação e de desenvolvimento; a Câmara Municipal de Aveiro implementa estratégias de preservação e de valorização da memória coletiva e de reforço da identidade local e da coesão social; a Câmara Municipal de Aveiro tutela os Museus de Aveiro que têm como missão garantir um destino unitário a um conjunto de bens culturais que fazem parte da memória coletiva e valorizá-los através da incorporação, investigação, exposição e divulgação, com objetivos científicos, educativos e lúdicos; o pai do doador, Manuel Jorge, foi um artista considerado, com presença em coleções relevantes e enquadrado nas correntes Modernista - 3.^a geração de pintores modernistas portugueses - e do Neorrealismo; segundo o Sr. João Jorge Colaço de Brito Pacheco Barbosa, o seu pai destinou a obra que deixa à sua morte a museus, pedindo que seja o seu herdeiro a cumprir esta sua vontade; não tendo ligação direta a Aveiro, o artista era seduzido pela paisagem da Ria de Aveiro, sendo manifesta à sua intenção doar estes bens ao Município de Aveiro; a classificação e incorporação de objetos de arte na categoria de Bens de Interesse Municipal/Nacional implica que estas peças obedeçam a critérios específicos, designadamente: apresentarem valor histórico, artístico, técnico ou material intrínseco, terem interesse como testemunhos simbólicos ou religiosos, revelarem importância na perspetiva da investigação histórica e científica ou, ainda, refletirem características significantes do ponto de vista da memória coletiva, o que se reconhece ao presente conjunto; além de exemplares representativos de opções estéticas, as quatro obras, objeto de proposta de doação, permitem, também, reforçar o valor cultural, histórico e estético das coleções dos Museus de Aveiro; estas obras, do ponto de vista artístico, temático e cronológico, apresentam critérios que justificam a sua incorporação, enquadrando-se nas coleções do Museu da Cidade de Aveiro; considerando, finalmente, que, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 8.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro, a intenção de incorporação deve ser submetida à aprovação da Câmara Municipal, foi deliberado, por unanimidade, aceitar a doação de quatro obras do artista Manuel Jorge, melhor identificadas nos documentos anexos à proposta, efetuada pelo seu herdeiro, João Jorge Colaço de Brito Pacheco Barbosa, e a respetiva incorporação nas coleções dos Museus de Aveiro, de acordo com o previsto no artigo 8.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 13/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Museus e Património Cultural, da Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “DOAÇÃO DE OBRAS DE CERÂMICA ARTÍSTICA CONTEMPORÂNEA NO ÂMBITO DA BIENAL INTERNACIONAL DE CERÂMICA ARTÍSTICA DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de agosto de 2024, e considerando que: nos termos do n.º 1, e das alíneas e) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento; a Cultura, sendo também a afirmação da identidade, é sentida cada vez mais por Aveiro e pela sua Região como fator essencial de competitividade, de qualificação e de desenvolvimento; a Câmara Municipal de Aveiro implementa estratégias de preservação e de valorização da memória coletiva e de reforço da identidade local e coesão social; a Câmara Municipal de Aveiro tutela os Museus de Aveiro que têm como missão garantir um destino unitário a um conjunto de bens culturais e



valorizá-los através da incorporação, investigação, exposição e divulgação, com objetivos científicos, educativos e lúdicos; nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento dos Museus de Aveiro “A Câmara Municipal de Aveiro define a política de incorporação dos Museus de Aveiro, de acordo com a vocação e objetivos respetivos, devendo a mesma ser revista e aprovada periodicamente, bem como definida num programa de atuação que permita imprimir coerência e dar continuidade ao enriquecimento dos respetivos acervos de bens culturais”, bem como que “A intenção de incorporação de bens culturais por doação ou depósito deve ser submetida e aprovada pela Câmara Municipal de Aveiro”; considerando, finalmente, que as obras que os artistas expressaram intenção de doar são obras de relevância no campo da cerâmica artística contemporânea, selecionadas pelo júri internacional para integrar a exposição e catálogo, e cumprem critérios de qualidade artística, temática e técnica que justificam a sua incorporação, foi deliberado, por unanimidade, aceitar a doação de diversa obras de cerâmica artística contemporânea, melhor identificadas nos documentos anexos à proposta, efetuada por vários artistas, cujas peças integraram a Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro, e aprovar, de acordo com o previsto no artigo 8.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro, a incorporação nas coleções dos Museus de Aveiro das seguintes obras: Habitat XVIII, de Carlos Martínez García; Daily Balance, de Hsin Yu Tai; Man as part of the absolute, de Jolanta Herma Pasinska; Segmentation of Johan Van Loon Structures, de Mehmet Gokhan Taskin; Fragile Sheet, de Stela Ivanova; Chinchas Arbóreas, de Teresa Aguilar Iglesia; Descriptions sin lugar Nov 3, de Xavier Toubes; Terraqueimada, Alberto Vieira; Flort Roja, de Cristobal Saborit Mallol; Untitled 1, de Ester Beck; Allegorical Figure 25, de Hasan Sahbaz; View, de Hengshuo Cong e Xu Hui; Pebbles, de Jiho Kim; Melting Colonialism, de Klaus Gutowski; Mountains of Flowers, de Ling Xu; Silent Spring I e II, de Ludovica Silvestri; ZHK23281 e WHL221214, de Marga Knaven; Knot, de Mariel Andrea Tarela; Kanagawa Stones, de Mila Vovk; Breaking Waves, de Paula Murray; Orb with yellow canopy, de Peter Christian Johnson; Migration, de Tiffany Wallace; Burned Forest C e A, de Viviane Diehl; Slow Moving Shadow, de Shao Lei; Blue Vase Form e Red Vase Form, de Douglas Herren; An Alley e Whenever, de Akiko Taniguchi.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 11/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Biblioteca Municipal, da Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “REDE DE BIBLIOTECAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE AVEIRO - COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de agosto de 2024, e considerando que a Rede de Biblioteca da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, criada em 2012, tem, desde a sua formação, um plano de ação anual, constituído por diversas ações desenvolvidas em conjunto e que pressupõem a participação e o envolvimento das 11 Bibliotecas/Municípios da Região de Aveiro, sendo que as despesas inerentes às ações desenvolvidas não possuem outra fonte de financiamento, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a transferência para a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, no montante de 2.160,66€, (dois mil, cento e sessenta euros e sessenta e seis cêntimos), referente à comparticipação camarária no âmbito do projeto “Rede de Bibliotecas da Comunidade Intermunicipal da

Região de Aveiro”, conforme detalhado na informação técnica n.º 110/DCT/BM/2024, de 12 de julho de 2024, anexa à proposta.

EDUCAÇÃO E DESPORTO

No seguimento da proposta n.º 05/EDUCAÇÃO/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Educação, da Divisão de Educação e Desporto, intitulada “TRANSFERÊNCIA PARA A CIRA - COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE AO PROJETO EDUC@RA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 31 de julho de 2024, e considerando que: o Município de Aveiro, juntamente com os restantes municípios da Região de Aveiro, integrou o projeto Educ@RA, cofinanciado pelo Centro 2020, na tipologia de operação “Planos integrados e inovadores de combate ao insucesso escolar”, aprovada em 3 de dezembro de 2019, com data de início da operação em 26 de fevereiro de 2019 e data de termo a 31 de dezembro de 2022; o projeto permitiu aos municípios criar as condições para reforçar a divulgação da ciência e abordar de forma inovadora a educação em ciências, bem como na aposta clara na capacitação e implementação de boas práticas na área do empreendedorismo e da competência cidadã; de um total do projeto de 3.385.595,26€, o valor de 251.906,29€ corresponde ao investimento direto aprovado para o Município de Aveiro; o projeto teve a coordenação da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA); a CIRA é uma instituição pública de natureza associativa e âmbito territorial e visa a realização de interesses comuns aos municípios que a integram; a CIRA é uma organização intermunicipal de reconhecida qualidade na gestão pública, na coordenação de projetos e serviços partilhados e no exercício regional de competências descentralizadas, atuando em parcerias; o Município de Aveiro integra a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro; após o projeto financiado, foi aprovado em reunião da CIRA, em março de 2024, a continuidade da plataforma EDUC@RA; a CIRA apurou o valor de 13.349,74€, referente à comparticipação camarária corrente - EDUC@RA, para o Município de Aveiro; esta despesa já não pode ser financiada, uma vez que o projeto EDUC@RA se encontra concluído desde finais de 2023; de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 128.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, *“Os Municípios concretizam a delegação de competências nas entidades intermunicipais em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito do planeamento e gestão da estratégia de desenvolvimento económico e social, da competitividade territorial, da promoção dos recursos endógenos e da valorização dos recursos patrimoniais e naturais, do empreendedorismo e da criação de emprego, da mobilidade, da gestão de infraestruturas urbanas e das respetivas atividades prestacionais e da promoção e gestão de atividades geradoras de fluxos significativos de população, bens e informação.”*; considerando, finalmente, que, nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*, sendo que esta competência não é delegada no presidente da câmara municipal, de acordo com o estipulado no n.º 1, do artigo 34.º, da citada lei, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a transferência para a Comunidade Intermunicipal da Região de



Aveiro, no montante de 13.349,74€ (treze mil, trezentos e quarenta e nove euros e setenta e quatro cêntimos), referente à comparticipação camarária no âmbito do projeto “Educ@RA - Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar”.

EDUCAÇÃO E DESPORTO

No seguimento da proposta n.º 06/EDUCAÇÃO/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Educação, da Divisão de Educação e Desporto, intitulada “APOIOS E COMPLEMENTOS EDUCATIVOS PARA O ANO LETIVO DE 2024/2025”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Rogério Carlos, a 5 de agosto de 2024, e considerando que a Câmara Municipal de Aveiro aprovou, em reunião de 16 de maio de 2024, o conjunto de orientações que constam no documento “Apoios e Complementos Educativos para o ano letivo de 2024/2025”; tendo sido necessário proceder-se a uma alteração de procedimentos, no que diz respeito aos Transportes Escolares, decorrente da alteração da entrada em vigor da Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro, que define as condições de atribuição de passes gratuitos para estudantes nas modalidades sub18+TP e estudante sub 23+TP, designados “passes gratuitos para jovens estudantes”, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as alterações introduzidas ao conjunto de orientações, relativas aos Transportes Escolares, que constam no documento “Apoios e Complementos Educativos para o ano letivo de 2024/2025”, anexo à proposta.

EDUCAÇÃO E DESPORTO

No seguimento da proposta n.º 07/DESPORTO/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Desporto, da Divisão de Educação e Desporto, intitulada «PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES - Apoio à Realização de Ação Pontual - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE SÃO JACINTO – “3ª ETAPA DO JUNIOR TOUR EM SURF”», subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de agosto de 2024, e considerando que: o Regulamento Municipal de Apoio às Associações, doravante abreviadamente designado por RMAA, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, com as alterações constantes da publicação efetuada na 2.ª Série do Diário da República n.º 202, de 19 de outubro de 2022, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade aveirense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do concelho e por isso merece o apoio do Município de Aveiro, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas desportivas e recreativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1, do seu artigo 2.º, e o n.º 1, do seu artigo 5.º; a Associação Desportiva e Cultural de São Jacinto encontra-se registada no Registo Municipal de Associações; a referida Associação apresentou candidatura, em 1 de agosto de 2024, para apoio à realização da Ação Pontual “3ª Etapa JUNIOR TOUR de Surf”; o apoio visa promover e divulgar as excelentes condições para a prática do Surf; a “3ª Etapa do JUNIOR TOUR” tem por objetivo divulgar as excelentes condições da Praia de São Jacinto para a prática das modalidades do surfing; nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, *“O apoio à realização de ações pontuais destina-se a contribuir para a realização de atividades não*



incluídas pelas entidades no seu plano anual de atividades de relevante interesse público municipal”; considerando, finalmente, a análise à candidatura efetuada pela Comissão de Análise, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, foi deliberado, por unanimidade, nos termos e para os efeitos previstos na alínea o) e alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atribuir apoio financeiro a Associação Desportiva e Cultural de São Jacinto, no montante de 6.031,00€ (seis mil e trinta e um euros), para a realização da ação pontual “3ª Etapa JUNIOR TOUR”, bem como aprovar a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, anexa à proposta, e designar como gestor de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, para apoio à referida Ação Pontual, a Chefe da Divisão de Educação e Desporto, Dr.ª Celeste Madail, nos termos do previsto no n.º 4, do artigo 24.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações.

AÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 118/2024, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 18 de julho de 2024, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a alteração da composição do agregado familiar da inquilina municipal identificada na proposta, titular de contrato de arrendamento apoiado de habitação social sita na Urbanização de Santiago, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, do artigo 27.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, e nos termos da informação técnica n.º 41122, de 15 de julho de 2024, anexa à proposta, assim como a respetiva atualização do valor da renda apoiada, calculado nos termos da referida Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.

AÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 119/2024, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 19 de julho de 2024, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a transmissão da titularidade do contrato de arrendamento apoiado n.º 434/2018, referente a uma habitação social sita na Urbanização de Santiago, para o elemento do agregado familiar identificado na proposta, por falecimento da titular, mantendo-se o valor da renda máxima mensal de 349,25€, calculado nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual.

AÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 125/2024, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de agosto de 2024, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a transmissão da titularidade do contrato de arrendamento apoiado, referente a uma habitação social sita na Urbanização de Santiago, para o elemento do agregado familiar identificado na proposta, por falecimento do titular, dando origem à celebração de novo contrato de arrendamento, cuja forma e conteúdo se encontra descrito no artigo 18.º da Lei n.º 81/2014, de 19

de dezembro, na sua redação atual, assim como a respetiva atualização do valor da renda apoiada, calculado nos termos da referida Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.

AÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 123/2024, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de julho de 2024, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a permanência dos elementos identificados na proposta, a título provisório, por 1 ano, na habitação social atribuída a uma inquilina municipal, residente na Urbanização de Cacia, conforme melhor descrito na informação técnica n.º 43804, de 26 de julho de 2024, anexa à proposta, devendo a mesma ser objeto de reavaliação, findo este prazo, nos termos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 30.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, assim como a respetiva atualização do valor da renda apoiada, calculado nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, e demais atualizações subsequentes.

AÇÃO SOCIAL

No seguimento da proposta n.º 124/2024, elaborada pela Divisão de Ação Social, intitulada “SUBSÍDIOS DE CARÁTER EVENTUAL EMERGENTES E NÃO EMERGENTES NO ÂMBITO DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL, REFERENTES AO MÊS DE JULHO DE 2024”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 5 de agosto de 2024, e considerando que: o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, designadamente a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, que incidem em situações de vulnerabilidade, de exclusão e emergência social, contrariando fenómenos de exclusão e precariedade social; a Câmara Municipal contratualizou, através da celebração de acordo específico com IPSS, o exercício das competências assumidas, tendo sido aprovado em Reunião da Câmara Municipal de 28 de fevereiro de 2022 a assunção destas novas competências em matéria de ação social, a partir do dia 1 de julho de 2022; considerando, igualmente, que a Câmara Municipal aprovou um conjunto de normas de gestão de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, dinamizando, assim, uma resposta concelhia de apoio às Instituições que atuam no território, em termos de resposta de Atendimento e Acompanhamento Social e Rendimento Social de Inserção, ao abrigo do poder regulamentar próprio que é atribuído às autarquias pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, e pelo Despacho n.º 9817-A/2021, de 8 de outubro, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os despachos do Sr. Presidente indicados no documento anexo à proposta, que atribuíram os apoios pecuniários, referentes ao mês de julho de 2024, no âmbito dos subsídios de carácter eventual emergentes e não emergentes, conforme melhor identificado no mapa anexo à proposta.



COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 028/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada “PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM A UNIVERSIDADE DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 5 de agosto de 2024, e considerando: as atribuições dos Municípios, consagradas nas alíneas e) e p), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, nos domínios do património, cultura e ciência e da cooperação externa; a Câmara Municipal pode deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, conforme determina a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; a Câmara Municipal de Aveiro tem nos seus objetivos o apoio a atividades culturais relevantes, procurando desenvolver políticas culturais sustentadas que estejam intrinsecamente ligadas à qualidade de vida da população, às dinâmicas sociais e, ainda, à afirmação de uma região criativa; por outro lado, a Câmara Municipal de Aveiro assume a posição de apoiar a valorização e promoção do património cultural da região e a educação para a cultura e para a arte, envolvendo a participação ativa da comunidade e a criação de parcerias de colaboração com diversos organismos; a Universidade de Aveiro atribui elevada importância à produção e difusão do conhecimento e da cultura, bem como à promoção de iniciativas culturais, designadamente através de ações de difusão da cultura humanística e artística (alínea o), do n.º 1, do artigo 2.º, dos Estatutos da Universidade de Aveiro); a Universidade de Aveiro, fundação pública com regime de direito privado, pode celebrar protocolos de cooperação com instituições, nacionais ou internacionais, em conformidade com o disposto no n.º 3, do artigo 10.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, publicados no Diário da República, 2.ª Série, n.º 80, de 24 de abril de 2017; a Universidade de Aveiro comemora, no ano em curso, 50 anos, sob o lema “Ousadia e Liberdade”, que faz inteira justiça a uma instituição que se distingue pela inovação e pela liberdade de pensamento, de criação e de expressão; os “50 anos da Universidade” e “AVEIRO Capital Portuguesa da Cultura 2024” são eventos de todos nós e para nós; considerando, finalmente, que a Universidade de Aveiro e o Município de Aveiro reconhecem o interesse recíproco no estabelecimento de um protocolo de cooperação para a execução da programação dos diferentes programas e projetos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a celebração de Protocolo de Cooperação entre o Município de Aveiro e a Universidade de Aveiro, e aprovar a minuta do referido protocolo, anexa à proposta como doc.1.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento do Despacho n.º 036-A/2024, elaborado pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulado «PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM “CABREIRA SOLUTIONS, UNIPessoal, LDA.”», subscrito pelo Sr. Presidente, a 12 de março de 2024, e considerando que:



A) As atribuições dos Municípios, consagradas nas alíneas f), g) e p), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, nos domínios dos tempos livres e desporto, saúde e da cooperação externa;

B) A Câmara Municipal pode deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, conforme determina a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

C) A Câmara Municipal de Aveiro tem nos seus objetivos o apoio a projetos desportivos relevantes, procurando desenvolver políticas desportivas que estejam intrinsecamente ligadas à qualidade de vida da população, às dinâmicas sociais e, ainda, à afirmação de uma região criativa, envolvendo a participação ativa da comunidade e a criação de parcerias de colaboração com diversos organismos;

D) Em 2024, Aveiro é Capital Portuguesa da Cultura, mais um capítulo de uma longa viagem que pretende projetar a Região de Aveiro no futuro, tendo a cultura como campo de ação transversal na sociedade e como elemento agregador de um conjunto de ações que irão decorrer ao longo do ano;

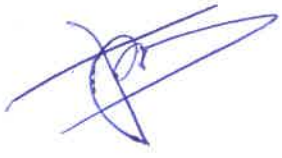
E) Também, neste ano 2024, se realiza a 7.ª edição do AVEIRO SPRING CLASSIC, a 24 de março de 2024, evento de cicloturismo para todos, que percorre Aveiro, Ílhavo, Mira, Oliveira do Bairro e Vagos, como uma experiência única para os entusiastas da bicicleta que procuram um desafio, assim como uma oportunidade para explorar as belas paisagens da região de Aveiro, promovendo, em simultâneo, o desporto, a saúde e bem-estar, e a promoção do território Aveiro Cidade, Município e Região;

F) Quer o MUNICÍPIO DE AVEIRO, quer a “CABREIRA SOLUTIONS, UNIPessoal, LDA.”, entidade organizadora do referido evento, estão empenhados em dinamizar e potenciar à população os benefícios do presente protocolo, garantindo uma mais valia a todas as iniciativas aqui propostas, sendo também relevante o facto da prova ter tido origem numa iniciativa do clube de trabalhadores da fábrica CACIA / Renault, de Aveiro.

Considerando, ainda, que ambas as entidades reconhecem o interesse recíproco no estabelecimento de um protocolo de cooperação para a execução da prova “AVEIRO SPRING CLASSIC 2024”, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 12 de março de 2024, que determinou: a cabimentação da despesa no valor de 24.600,00€ (vinte e quatro mil e seiscentos euros); a celebração do Protocolo de Cooperação entre o Município de Aveiro e a Cabreira Solutions, Unipessoal, Lda., e aprovar a minuta do referido Protocolo, anexa ao despacho como doc. 1.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 031/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aproveitamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada «“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DINAMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA (AAAF), NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC), NOS ESTABELECIMENTOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO, DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE AVEIRO, PARA



OS ANOS LETIVOS 2024/2025 E 2025/2026” – Ratificação do Despacho de Adjudicação», subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de agosto de 2024, e considerando que:

A. Por deliberação da Câmara Municipal de 16 de maio de 2024, foi ratificado o despacho do Sr. Presidente, datado de 14 de maio de 2024, que:

i. Autorizou a despesa inerente ao contrato a celebrar, no montante de 1.884.994,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, e respetivo registo contabilístico (cabimento);

ii. Autorizou a abertura de procedimento por Concurso Público Internacional, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º do CCP, para a “Prestação de Serviços para Dinamização das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), nos Estabelecimentos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, da rede pública do Concelho de Aveiro, para os anos letivos 2024/2025 e 2025/2026”, pelo preço base de 1.884.944,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, distribuído por 2 Lotes, a saber:

Lote 1 - Prestação de serviços para dinamização de AAAF - preço base de 1.247.444,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

Lote 2 - Prestação de serviços para desenvolvimento das AEC - preço base de 637.500,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor.

iii. Aprovou as peças do procedimento: Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, conforme alínea c), do n.º 1, do artigo 40.º do CCP, por força do n.º 2 do mesmo artigo;

iv. Aprovou a constituição do Júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando como membros do mesmo: Efetivos - Celeste Madail, Chefe da Divisão de Educação e Desporto, que presidirá, Ricardo Torrão, Técnico Superior da Divisão de Compras e Património, 1.º vogal, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Cristina Silva, Técnica Superior da Divisão de Educação e Desporto, 2.º vogal; Suplentes - Ana Cristina Ferreira, Chefe da Divisão de Compras e Património, 1.º Vogal, e Darlene Ávila, Técnica Superior da Divisão de Educação e Desporto, 2.º vogal;

v. Delegou no Júri, atrás nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, proceder à apreciação das propostas, elaborar os respetivos relatórios de análise das propostas, e realizar a audiência prévia, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP.

B. Em sequência, foi publicado o Procedimento por Concurso Público Internacional n.º 10/24, no Diário da República, de 20 de maio de 2024, no Jornal Oficial da União Europeia, de 21 de maio de 2024, e na plataforma eletrónica de contratação pública, acinGov, em 21 de maio de 2024;

C. A 5 de julho de 2024, foi, pelo Júri do Procedimento, elaborado o Relatório Preliminar, com a análise e ordenação das propostas apresentadas e admitidas, e intenção de adjudicação, conforme doc. 1 anexo à proposta;

D. Notificado o direito de audiência prévia aos concorrentes, em 5 de julho de 2024, via plataforma eletrónica, não foi apresentada qualquer reclamação ao mesmo, razão pela qual, em 15 de julho de 2024, foi

elaborado o Relatório Final, que aqui se dá por integralmente reproduzido e se encontra anexo à proposta como doc. 2;

E. Face à urgência do procedimento, ora em análise, com produção de efeitos a 1 de setembro de 2024, e com prévia submissão a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto na Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, foi, por despacho do Sr. Presidente, datado de 17 de julho de 2024, anexo à proposta como doc. 3, adjudicado o referido procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Associação Tempos Brilhantes”.

Considerando, finalmente, que, nos termos dos artigos 73.º e 76.º do CCP, é competência do órgão competente para a decisão de contratar, leia-se Câmara Municipal, a tomada de decisão de adjudicação com base na análise e avaliação das propostas, efetuada pelo Júri do Procedimento, conforme doc. 2 anexo à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e no exercício das competências que lhe são conferidas pelo disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º do mesmo diploma legal, o despacho do Sr. Presidente, datado de 17 de julho de 2024, anexo à proposta como doc. 3, que determinou:

i. Adjudicar o procedimento em análise, de acordo com a proposta formulada na Ata II - Relatório Final, elaborada pelo Júri do procedimento, anexa à proposta, ao concorrente ordenado em primeiro lugar, “ASSOCIAÇÃO TEMPOS BRILHANTES”, da seguinte forma:

LOTE 1 - até ao preço contratual de 1.247.279,00€ (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e nove euros), isento de IVA, resultante da aplicação dos preços unitários constantes da proposta adjudicada ao número de grupos efetivamente constituídos, durante todo o prazo de vigência do contrato, com produção de efeitos a 1 de setembro de 2024, e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após a receção de cada fatura, com base na sua proposta ref.ª 10/24, código 1.0, datada de 19 de junho de 2024;

LOTE 2 - até ao preço contratual de 637.500,00€ (seiscentos e trinta e sete mil e quinhentos euros), isento de IVA, resultante da aplicação do preço unitário constante da proposta adjudicada ao número de alunos inscritos, durante todo o prazo de vigência do contrato, com produção de efeitos a 1 de setembro de 2024, e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após a receção de cada fatura, com base na sua proposta ref.ª 10/24, código 2.0, datada de 19 de junho de 2024.

ii. Aprovar a minuta do contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual;

iii. Designar a Dr.ª Celeste Maria Condessa Ferreira Madail, na qualidade de Gestora do Contrato, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 033/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada «PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 13/24 - “ATRIBUIÇÃO DA CONCESSÃO DE USO PRIVATIVO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A INSTALAÇÃO E



EXPLORAÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS, COM ESPLANADA, JUNTO AO SEMINÁRIO DE AVEIRO”», subscrita pelo Sr. Presidente, a 5 de agosto de 2024, e considerando que:

A) Por deliberação da Câmara Municipal de 2 de maio de 2024, aprovada em Assembleia Municipal de 8 de maio de 2024, por força do disposto na alínea p), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi:

a) Autorizada a abertura de procedimento por concurso público, ao abrigo do n.º 1, do artigo 31.º, e artigos 407.º e seguintes, todos Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), na sua atual redação, pelo prazo de 15 (quinze) anos, e com o valor base de ocupação mensal de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

b) Aprovadas as peças procedimentais, conforme alínea c), do n.º 1, do artigo 40.º do CCP;

c) Aprovada a constituição do Júri do Procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º, e a delegação de competência no mesmo, para prestar todos os esclarecimentos solicitados, proceder à retificação das peças do procedimento e realizar a audiência prévia, conforme n.º 2, do artigo 69.º, ambos do CCP (conforme doc. 1 anexo à proposta).

B) O procedimento, aqui em análise, foi publicado no Diário da República, II Série, n.º 107, de 4 de junho de 2024, Anúncio de Procedimento n.º 11100/2024, e na plataforma eletrónica acinGov, a 4 de junho de 2024, com apresentação de propostas até dia 25 de junho de 2024, e, em consequência, a abertura das mesmas a 26 de junho de 2024, pelas 09:30 horas;

C) Após análise das propostas apresentadas (duas), foi, a 25 de julho de 2024, pelo Júri do Procedimento, elaborada a Ata n.º 1 - Relatório Preliminar, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se encontra anexa à proposta como doc. 2;

D) A 27 de julho de 2024, foram os concorrentes notificados, no abrigo do direito de audiência prévia, previsto no artigo 146.º do CCP, do teor da Ata n.º 1 - Relatório Preliminar;

E) Via plataforma eletrónica acinGov, a 30 de julho de 2024, veio o concorrente n.º 2 – “SUMMERPEPOLE, LDA.”, apresentar a sua reclamação, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se encontra anexa à proposta como doc. 3;

Nestes termos,

F) Foi, pelo Júri do Procedimento, analisada a reclamação apresentada e elaborada, a 5 de agosto de 2024, a Ata n.º II - ANÁLISE E DECISÃO DA RECLAMAÇÃO APRESENTADA PELO CONCORRENTE N.º 2 – “SUMMERPEOPLE, LDA”, E RELATÓRIO FINAL, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se encontra anexa à proposta como doc. 4.

Considerando, ainda, que resulta da Ata n.º II o indeferimento da reclamação apresentada, e, em consequência, a proposta da intenção de adjudicação à proposta ordenada em primeiro lugar, “AZEVEDO & FIGUEIREDO, UNIPessoal, LDA”, pelo valor de ocupação mensal de 3.150,00€ (três mil, cento e cinquenta euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, pelo prazo de 15 (quinze) anos a contar da data da assinatura do contrato de concessão, foi deliberado, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:



1. Adjudicar o procedimento em título, com base na proposta formulada na Ata n.º II – Análise e Decisão da Reclamação apresentada pelo Concorrente n.º 2 – “SUMMERPEOPLE, LDA.”, e Relatório Final, à proposta ordenada em primeiro lugar, apresentada pelo concorrente “AZEVEDO & FIGUEIREDO, UNIPessoal, LDA.”, pelo valor de ocupação mensal de 3.150,00€ (três mil, cento e cinquenta euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com pagamento até ao dia 8 de cada mês, a iniciar no 19.º (décimo-nono) mês da Concessão, conforme o disposto na Cláusula 21.ª do Caderno de Encargos, pelo prazo de 15 (quinze) anos a contar da data da assinatura do contrato de concessão, com base na sua proposta ref.ª 06-AutocarroBar, datada de 24 de junho de 2024, e nos termos da Ata n.º I - Relatório Preliminar, do Anúncio, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados a concurso, indo, assim, indeferida a reclamação apresentada, em sede de audiência prévia, pelo concorrente n.º 2 – “SUMMERPEOPLE, LDA.”, com os termos e fundamentos expressos na referida Ata n.º II, anexa à proposta, que aqui se dá como integralmente reproduzida para os devidos efeitos;

2. Aprovar a minuta de contrato, anexa à proposta como doc. 5, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do CCP;

3. Designar a Dr.ª Ana Cristina Ferreira como Gestora do Contrato, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 032/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada «CONTRATO DE 25/07/2023 E ADENDA DE 16/10/2023, OUTORGADOS COM O COCONTRATANTE “GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A.”, NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 07/23», subscrita pelo Sr. Presidente, a 5 de agosto de 2024, e considerando que:

A. Por deliberação do Executivo, tomada em reunião da Câmara Municipal de 16 de maio de 2024, foi:

i. Autorizada a atualização dos preços unitários das refeições, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2024, nos seguintes termos:

- para 2,94€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, para as refeições da Educação Pré-Escolar e 1.º CEB;

- para 2,80€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, refeições do 2.º e 3.º CEB e Ensino Secundário.

ii. Autorizado o acréscimo do encargo financeiro, da faturação de janeiro a março de 2024, no montante de 30.619,28€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

iii. Autorizada a modificação objetiva do contrato, pela atualização dos preços unitários contratuais e pela execução dos serviços complementares, no montante de 217.906,92€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do artigo 311.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, com os fundamentos expressos na alínea c), do artigo 312.º do mesmo diploma legal, e com base nos



argumentos constantes da informação técnica n.º 05/2024, de 12 de abril de 2024, subscrita pela Gestora do Contrato, anexa à proposta como doc. 1.

B. A 21 de junho de 2024, mediante ofício n.º 13584, foi o cocontratante notificado da autorização da execução dos serviços, ora em análise, por ato administrativo, nos termos e para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 311.º do CCP;

C. No âmbito do processo remetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, com o n.º 1654/2024, conforme doc. 2 anexo à proposta, foi questionada a não redução do contrato a escrito, considerando o disposto no artigo 375.º do CCP.

Mais considerando (que):

D. A execução dos serviços, ora em análise, aumento da média diária de refeições, resultante de acontecimentos imprevisíveis e carácter de urgência imperiosa, verificou-se efetivamente no ano letivo 2023/2024, set/23, conforme melhor explicitado na referida informação técnica, anexa à proposta como doc. 1 junta como doc. 1;

E. Não obstante se reconhecer este aumento, bem como a atualização dos dias de fornecimento, considerando o calendário escolar em vigor, o acréscimo de despesa que o instrumento em apreço comporta, só reflete o diferencial necessário até julho de 2024, face ao compromisso financeiro refletido no contrato inicial;

F. Os serviços, ora em análise, decorrem da necessidade de cumprimento do previsto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, nomeadamente do disposto no artigo 33.º e seguintes, que aos presentes serviços se aplicam, na sequência da decisão tomada em reunião da Câmara Municipal de 4 de setembro de 2019 e na Assembleia Municipal de 17 de setembro de 2019, que concretizou a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da Educação para o Município de Aveiro, no ano letivo 2020/2021;

G. Consagra a Lei de Bases do Sistema Educativo que os serviços de ação social escolar se traduzem num conjunto diversificado de ações, das quais se destacam a comparticipação em refeições e serviços de cantina (conforme n.º 2, do artigo 30.º da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual);

H. Assim, um dos apoios a prestar em matéria de alimentação, no âmbito da ação social escolar, é o “fornecimento de refeições gratuitas ou a preços comparticipados”, de acordo com as disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 12.º, e alínea b), do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, na sua redação atual.

Face ao atrás exposto, e ainda ao facto de que, à data atual, os serviços complementares, ora em análise, se encontrarem executados, foi deliberado, por unanimidade, dispensar a Redução do Contrato a escrito, nos termos da alínea c), do n.º 2, do artigo 95.º, conjugado com o disposto no artigo 375.º, aplicável por força da remissão do artigo 454.º, e alínea c), do n.º 1, do artigo 311.º, todos do CCP.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 88/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO DAS LIGAÇÕES AZURVA-ESGUEIRA E ALAGOAS-SANTA JOANA - ÁREA 2 - ACESSO NORTE A SANTA JOANA E CENTRO URBANO DE SANTA JOANA” - Abertura de procedimento por Concurso Público»,

subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de julho de 2024, e considerando que, mediante a informação técnica n.º 155/DAEO/OM/2024, de 26 de julho de 2024, anexa à proposta, foi dado a conhecer que:

1. A aprovação do projeto de execução da referida empreitada, de 2 de julho de 2024, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, e de acordo com a informação técnica n.º 615/DMT/2024, de 1 de julho de 2024, anexa à proposta, subscrita pelo Eng.º João Pontes;

2. Conforme previsto no n.º 1, do artigo 36.º do CCP, o principal objetivo da referida empreitada é o melhoramento da qualidade visual e de arranjo urbanístico, aumentando a segurança e o conforto na utilização da infraestrutura viária e pedonal, incentivando o comportamento adequado dos utilizadores e aumentando a qualidade de vida das populações que serve ao longo de uma extensão com aproximadamente 2.950m e uma área de intervenção de aproximadamente 29.800m²; o eixo viário constituído pelas ruas de 1.º de Maio, Barreiro, Nossa Sra. da Piedade, do Sol Posto, Travessa das Escolas, terminando na bifurcação da Rua das Cavadas com a Rua de São Brás até à Travessa dos Louceiros; para além da melhoria das condições de circulação, o projeto contempla também a melhoria das infraestruturas de drenagem de águas pluviais, arranjos exteriores, projeto viário e complementares de pavimentação e equipamento de sinalização e segurança;

3. De acordo com a estimativa de custo da intervenção, define-se como valor base do procedimento o preço de 1.179.747,90€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, tendo em conta o disposto no artigo 47.º do CCP, tomando-se como referência os valores resultantes da conjugação de preços de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, com o valor dos preços atuais de mercado;

4. Não houve consulta preliminar ao mercado, ao abrigo do artigo 35.º-A do CCP;

5. com base na alínea a), do n.º 2, do artigo 46.º-A do CCP, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto de se tratar de trabalhos que não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global;

6. Após revisão interna, as peças escritas e desenhadas do projeto de execução têm a descrição pormenorizada dos trabalhos a executar e definem a qualidade dos materiais e equipamentos a colocar em obra, referindo as normas a aplicar;

7. Os trabalhos objeto do presente procedimento têm a seguinte referência CPV: Classificação Estatística de Produtos por Atividade: 45233252-0 Pavimentação de ruas;

8. A 8 de fevereiro de 2023, de acordo com o enquadramento dos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT's), foi solicitado parecer à IP - Infraestruturas de Portugal, S.A, ao Porto de Aveiro, a E-REDES - DSAN - AA Porto.

Considerando, ainda, que, de acordo com a informação técnica n.º 615/DMT/2024, anexa à proposta, o projeto inclui a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor, visto que o projeto se desenvolve em Domínio Público e cerca de 1.902 m² em domínio privado, de 19 parcelas, e que, no presente projeto, encontram-se constituídas as servidões administrativas sobre prédios de terceiros necessárias à realização dos trabalhos preparatórios e acessórios, foi deliberado, por unanimidade:



1. Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, no montante de 1.179.747,90€ (um milhão, cento e setenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete euros e noventa centimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 36.º do CCP, e com base nos fundamentos expressos nos considerandos acima mencionados;

2. Autorizar a abertura de procedimento por concurso público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º, conjugado com o artigo 38.º, ambos do CCP, para execução da empreitada em título, pelo valor base de 1.179.747,90€ (um milhão, cento e setenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete euros e noventa centimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 365 dias;

3. Autorizar a não adjudicação por lotes, de acordo com o disposto no artigo 46.º-A do CCP;

4. Autorizar a adjudicação segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de Monofator, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, cujo fator de avaliação é o preço;

5. Aprovar as peças do procedimento, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, anexos à proposta como doc. 3, previstas no n.º 1, do artigo 40.º do CCP, por força do n.º 2 do mesmo artigo;

6. Autorizar a despesa que dará lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, bem como emissão de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais, nos termos do n.º 3, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março;

7. Autorizar a despesa inerente à publicação do anúncio no Diário da República, bem como o seu cabimento e respetivo compromisso;

8. Aprovar a constituição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos: - Presidente, Ana Catarina Carvalho Pereira; 1.º Vogal, Adelino Lopes; 2.º Vogal, Maria Paula Matias; Suplentes: 1.º Vogal, Maria de Fátima Lé; 2.º Vogal, Ana Sofia Ferro;

9. Delegar no Júri, atrás nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, e ainda para a realização da audiência prévia, nos termos do artigo 69.º do CCP;

10. Aprovar a equipa de obra/contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP, e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: Obras - Diretor de Fiscalização, Isabel Lopes; Coordenador de Segurança em Obra, Cláudia Redondo; Contrato - Gestor do contrato, Catarina Pereira.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 89/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO DA RUA DO BARREIRO” – Abertura de procedimento por Concurso Público», subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de julho de 2024, e considerando que, mediante a informação técnica n.º 152/DAEO/OM/2024, datada de 23 de julho de 2024, anexa à proposta, foi dado a conhecer: a aprovação do projeto de execução da referida empreitada, de 18 de julho de 2024, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do

Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, e de acordo com a informação técnica n.º 683/DMT/2024, de 16 de julho de 2024, anexa à proposta, subscrita pelo Eng.º João Sobral; conforme previsto no n.º 1, do artigo 36.º do CCP, o principal objetivo da empreitada é a melhoria das condições de circulação num conjunto de arruamentos com extensão aproximada de 1.200 metros, nomeadamente na Rua do Barreiro (930m), parte da Rua do Forno (208m) e a Travessa do Monte (75m); para além desta melhoria, o projeto contempla também a melhoria das infraestruturas de drenagem de águas pluviais, rede de ITUR e da sinalização vertical e horizontal das ruas referenciadas; de acordo com a estimativa de custo da intervenção, define-se como valor base do procedimento o preço de 835.948,78€, acrescido de IVA, à taxa Legal em vigor; no seguimento do n.º 3, do artigo 47.º do CCP, o projetista fundamentou a fixação do preço base; dado o valor da estimativa orçamental foi efetuada a revisão de projeto, nos termos e condições previstos no n.º 2, do artigo 43.º do CCP, e do n.º 2, do artigo 18.º da Lei n.º 31/2009, na sua redação atual; numa primeira fase, foram detetadas várias situações a corrigir, conforme relatório inicial, anexo à proposta, tendo posteriormente sido feitas as correções necessárias, resultando no relatório final, igualmente anexo à proposta; não houve consulta preliminar ao mercado, ao abrigo do artigo 35º-A do CCP; com base na alínea a), do n.º 2, do artigo 46.º-A do CCP, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto de se tratar de trabalhos que não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global; de acordo com a informação técnica n.º 683/DMT/2024, o projeto não inclui identificação de medidas expropriatórias visto que o projeto apenas se desenvolve em domínio publico; os trabalhos objeto do presente procedimento têm a seguinte referência CPV: Classificação Estatística de Produtos por Atividade: 45233252-0 Pavimentação de ruas; considerando, finalmente, que, de acordo com o enquadramento dos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT's), e de forma a dar cumprimento ao n.º 5, do artigo 36.º do CCP, foram solicitados pareceres a entidades externas, dos quais se obteve aprovação da CCDRC, a 9 de novembro de 2023, com decisão global favorável, condicionada ao cumprimento dos aspetos referidos nos pareceres da APA - Agência Portuguesa do Ambiente e da IP - Infraestruturas de Portugal, S.A, foi deliberado, por unanimidade:

1. Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, no montante de 835.948,78€ (oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito euros e setenta e oito cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 36.º do CCP, e com base nos fundamentos expressos nos considerandos acima mencionados;

2. Autorizar a abertura de procedimento por concurso público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º, conjugado com o artigo 38.º, ambos do CCP, para execução da empreitada em título, pelo valor base de 835.948,78€ (oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito euros e setenta e oito cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 240 dias;

3. Autorizar a não adjudicação por lotes, de acordo com o disposto no artigo 46.º-A do CCP;

4. Autorizar a adjudicação segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de Monofator, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, cujo fator de avaliação é o preço;



5. Aprovar as peças do procedimento, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, anexos à proposta como doc. 3, previstas no n.º 1, do artigo 40.º do CCP, por força do n.º 2 do mesmo artigo;

6. Autorizar a despesa inerente à publicação do anúncio no Diário da República, bem como o seu cabimento e respetivo compromisso;

7. Aprovar a constituição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos: - Presidente, Ana Catarina Carvalho Pereira; 1.º Vogal, Adelino Lopes; 2.º Vogal, Maria Paula Ferreira Matias; Suplentes: 1.º Vogal, Maria de Fátima Lé Ferreira; 2.º Vogal, Maria Isabel Lopes;

8. Delegar no Júri, atrás nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, e ainda para a realização da audiência prévia, nos termos do artigo 69.º do CCP;

9. Aprovar a equipa de obra/contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP, e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: Obras - Diretor de Fiscalização, João Correia; Coordenador de Segurança em Obra, Cláudia Redondo; Contrato - Gestor do contrato, Catarina Pereira.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 90/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO DAS COMPORTAS E INFRAESTRUTURAS NO CANAL DE SÃO ROQUE” – Abertura de procedimento por Concurso Público», subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de agosto de 2024, e considerando que, mediante a informação técnica n.º 160/DAEO/OM/2024, de 29 de julho de 2024, anexa à proposta, foi dado a conhecer que a proposta de intervenção da referida empreitada, de acordo com a informação técnica n.º 562/DMT/2024, de 18 de junho de 2024, subscrita pelo Eng.º João Pontes, fundamenta-se nos termos do n.º 1, do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação; de acordo com a estimativa de custo da intervenção, define-se como valor base do procedimento o preço de 709.478,16€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, tendo em conta o artigo 47.º do CCP, tomando-se como referência os valores resultantes da conjugação de preços de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, com o valor dos preços atuais de mercado; não houve consulta preliminar ao mercado, ao abrigo do artigo 35.º-A do CCP; com base na alínea a), do n.º 2, do artigo 46.º-A do CCP, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto de se tratar de trabalhos que não são tecnicamente separáveis, existindo interferências construtivas e de funcionamento entre as várias comportas, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global; após revisão interna, as peças escritas e desenhadas do projeto de execução têm a descrição pormenorizada dos trabalhos a executar e definem a qualidade dos materiais e equipamentos a colocar em obra, referindo as normas a aplicar; os trabalhos objeto do presente procedimento têm a seguinte referência CPV: Classificação Estatística de Produtos por Atividade : 45240000-1- Construção relacionada com projetos de engenharia hidráulica; considerando, finalmente, que, de acordo com o enquadramento dos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT's), a 20 de março de 2024, foi solicitado parecer à CCDRC, à APA - ARH e Capitania do Porto de Aveiro, à Infraestruturas de Portugal, S.A., e ao ICNF, foi deliberado, por unanimidade:



1. Aprovar o projeto de execução, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do CCP;

2. Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, no montante de 709.478,16€ (setecentos e nove mil, quatrocentos e setenta e oito euros e dezasseis cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 36.º do CCP, com base nos fundamentos expressos nos considerandos acima mencionados;

3. Autorizar a abertura de procedimento por concurso público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º, conjugado com o artigo 38.º, ambos do CCP, para execução da empreitada em título, pelo valor base de 709.478,16€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 150 dias;

4. Autorizar a não adjudicação por lotes, de acordo com o disposto no artigo 46.º-A do CCP;

5. Autorizar a adjudicação segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de Monofator, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, cujo fator de avaliação é o preço;

6. Aprovar as peças do procedimento, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, anexos à proposta como doc. 3, previstas no n.º 1, do artigo 40.º do CCP, por força do n.º 2 do mesmo artigo;

7. Autorizar a despesa que dará lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, bem como emissão de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais, nos termos do n.º 3, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março;

8. Autorizar a despesa inerente à publicação do anúncio no Diário da República, bem como seu cabimento e respetivo compromisso;

9. Aprovar a constituição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos: - Presidente, Ana Catarina Carvalho Pereira; 1.º Vogal, Ana Sofia Costa Ferro; 2.º Vogal, Maria de Fátima Lé Ferreira; Suplentes: 1.º Vogal, Maria Paula Ferreira Matias; 2.º Vogal, Juliett da Silva Vicente;

10. Delegar no Júri, atrás nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, e ainda para a realização da audiência prévia, nos termos do artigo 69.º do CCP;

11. Aprovar a equipa de obra/contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP, e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: Obras - Diretor de Fiscalização, Adelino Lopes; Coordenador de Segurança em Obra, Cláudia Redondo; Contrato - Gestor do contrato, Maria Emília Lima.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 92/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“RUA DR. MÁRIO SACRAMENTO - REQUALIFICAÇÃO DE ARRUAMENTOS E PASSEIOS” – 2.ª Prorrogação do prazo da empreitada», subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de julho de 2024, e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/04/21, para execução da referida empreitada, aberto por

deliberação da Câmara Municipal de 4 de fevereiro de 2021, e adjudicado à empresa Manuel Francisco de Almeida, S.A., pelo contrato n.º 60/2021, no dia 21 de junho de 2021, no valor de 858.426,30€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 240 dias seguidos; a obra foi consignada a 27 de agosto de 2021, no entanto, devido ao elevado número de obras a decorrer no Município, a obra foi suspensa no mesmo dia e iniciada a 12 de junho de 2023; o Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde foi aprovado no dia 15 de junho de 2023, sendo o prazo de execução até dia 8 de fevereiro de 2024; mediante a informação técnica n.º 127A/DAEO/OM/2024, de 26 de junho de 2024, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, de 26 de junho de 2024, foi dado a conhecer que: a 7 de fevereiro de 2024, a empresa solicitou a primeira prorrogação do prazo de execução da empreitada até dia 28 de junho de 2024, a qual foi deferida sem direito a quaisquer sobrecustos e acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido; a 24 de junho de 2024, a empresa solicitou a segunda prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, sem direito à revisão de preços, num total de 52 dias, até 23 de agosto de 2024, justificando o pedido pelo atraso na entrega de material; considerando, ainda, que o Dono de Obra pode optar por uma das seguintes opções:

a). Indeferir o pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada, aplicando uma sanção contratual pelo atraso na sua execução, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, em valor correspondente a 1 ‰ do preço contratual, ou seja, 858,43€, por cada dia em atraso;

b). Deferir o pedido de prorrogação de prazo solicitado pelo adjudicatário, até 23 de agosto de 2024, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido.

Face ao exposto, e de forma a não condicionar os trabalhos que ainda faltam realizar na empreitada, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 26 de junho de 2024, exarado na informação técnica n.º 127A/DAEO/OM/2024, de 26 de junho de 2024, anexa à proposta, que autorizou a prorrogação do prazo de execução da empreitada, de 52 dias, até 23 de agosto de 2024, sem direito a quaisquer sobrecustos e acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme n.º 2, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 91/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DO NÚCLEO CENTRAL DE ESGUEIRA” - Prorrogação de prazo n.º 3», subscrita pelo Sr. Presidente, a 1 de agosto de 2024, e considerando que:

1. Na sequência de prévio procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/27/20, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 15 de outubro de 2020, foi outorgado o contrato, exarado no Lv. 37, fl. 47, a 16 de fevereiro de 2021, entre o Município e a empresa adjudicatária, Construções Carlos Pinho, Lda., para a execução da empreitada supra identificada, no prazo de 330 dias seguidos, e pelo preço contratual de 964.077,55€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;



2. O contrato teve o visto de Tribunal de Contas a 12 de maio de 2021 e o Auto de Consignação foi assinado a 26 de maio de 2021;

3. A 27 de maio de 2021, a obra foi suspensa devido ao elevado número de obras a decorrer em diversos locais do Município, provocando constrangimentos na gestão do trânsito e dificuldade na criação de alternativas viárias, tendo sido reiniciada a 11 de outubro de 2022;

4. No decorrer dos trabalhos e na sequência da necessidade de execução de Trabalhos Complementares n.º 1, o prazo da obra é prorrogado até 19 de outubro de 2023;

5. A 3 de outubro de 2023, a empresa adjudicatária solicitou a primeira prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, sem direito à revisão de preços, num total de 162 dias, até 1 de abril de 2024, a qual foi deferida;

6. Face à necessidade de execução de Trabalhos Complementares n.º 2, o prazo da obra é prorrogado até 29 de abril de 2024;

7. A 15 de abril de 2024, a empresa adjudicatária solicita a segunda prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, sem direito à revisão de preços, num total de 48 dias, até 15 de junho de 2024, a qual foi deferida.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 106A/DAEO/OM/2024, de 11 de junho de 2024, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, de 11 de junho de 2024, foi dado a conhecer que:

8. A 7 de junho de 2024, a empresa adjudicatária solicita a terceira prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, sem direito à revisão de preços, num total de 105 dias, até 30 de setembro de 2024;

9. Os trabalhos encontram-se praticamente concluídos, faltando apenas o portão a colocar no acesso ao adro da Igreja, o corrimão a colocar na rampa de acesso ao Centro Comercial e a retirada do quiosque e poste, aguardando-se a colocação do contador pela E-Redes.

Considerando, finalmente, que o Dono de Obra pode optar por uma das seguintes opções:

a) Deferimento do pedido de prorrogação de prazo solicitado pelo adjudicatário, até 30 de setembro de 2024, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto;

b) Indeferimento do pedido, com a aplicação de uma sanção contratual, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, em valor correspondente a 1‰ (um por mil) do preço contratual inicial por cada dia de atraso (964,07€/dia de atraso), a partir do dia 15 de junho de 2024.

Face ao exposto, e de forma a não condicionar os trabalhos que ainda faltam realizar na empreitada, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 11 de junho de 2024, exarado na informação técnica n.º 106A/DAEO/OM/2024, de 11 de junho de 2024, anexa à proposta, que autorizou a prorrogação do prazo de execução da empreitada, de 105 dias, até 30 de setembro de 2024, sem



direito a quaisquer sobrecustos e acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme n.º 2, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 94/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DOS AREAIS” - Prorrogação do prazo n.º 1», subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de agosto de 2024, e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/01/23, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 15 de fevereiro de 2023, tendo sido outorgado o contrato, exarado no Lv. n.º 68, fls 47-51, de 6 de junho de 2023, entre o Município e a empresa adjudicatária, WORLD STRUCTURE ENGINEERING, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 300 dias seguidos, contados a partir da data de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS), e pelo preço contratual de 1.378.836,27€ (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis euros e vinte e sete cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; esta obra foi consignada no dia 18 de setembro de 2023, e teve a notificação da aprovação do DPSS a 24 de outubro de 2023; a empreitada teve início em 24 de outubro de 2023 e pelo prazo contratual deveria estar concluída até 19 de agosto de 2024; mediante a informação técnica n.º 161/DAEO/OM/2024, de 2 de agosto de 2024, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, de 2 de agosto de 2024, foi dado a conhecer que:

1. A 1 de agosto de 2024, a empresa adjudicatária solicitou uma prorrogação do prazo de execução da empreitada até 17 de dezembro de 2024, que corresponde a 120 dias seguidos, com alteração do plano de execução;

2. Conforme o documento enviado pela entidade executante, anexo à proposta, esta prorrogação de prazo justifica-se com a demora na entrega de materiais, nomeadamente cerâmicos e equipamentos para as instalações mecânicas, assim como devido à ausência de algumas equipas de especialidade, por motivos de fecho das empresas para férias;

3. Em relação aos trabalhos que ainda faltam realizar, que correspondem a 60,50% do valor da empreitada, nomeadamente, instalação de equipamentos, carpintarias, acabamentos e revestimentos exteriores e interiores de paredes, pavimentos, tetos e coberturas, arranjos exteriores e campo de jogos, poderá a Câmara Municipal, Dona da Obra, optar por uma das seguintes opções:

a) Indeferir o pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada, aplicando uma sanção contratual pelo atraso na sua execução, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, em valor correspondente a 0,1% do preço contratual, ou seja, 1.378,84€, por cada dia em atraso;

b) Deferir o pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada solicitado pelo adjudicatário, de 120 dias, até 17 de dezembro de 2024, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto.



Face ao exposto, e de forma a não condicionar os trabalhos que ainda faltam realizar na empreitada, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo de execução da empreitada, de 120 dias, até 17 de dezembro de 2024, sem direito a quaisquer sobrecustos, nem acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme n.º 2, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 93/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“PAVILHÃO MUNICIPAL - OFICINA DO DESPORTO” – Fase de Procedimento - prorrogação do prazo de entrega de propostas», subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de julho de 2024, e considerando que: foi lançado o procedimento de Concurso Público n.º OM/CP/08/24, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 16 de maio de 2024, publicado o Anúncio do Concurso Público no Diário da República, II Série, n.º 115, de 17 de junho de 2024, Anúncio de Procedimento n.º 12087/2024, e no Jornal Oficial da União Europeia, OJ S 116/2024, Anúncio Referência 355630-2024, com o preço base de 16.475.183,90€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; na fase de Esclarecimentos, de acordo com o estipulado no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, e conforme informação técnica n.º 136/DAEO/OM/2024, subscrita pelo Júri do procedimento, sobre à qual recaiu o despacho do Sr. Presidente, datado de 9 de julho de 2024, ratificado em reunião da Câmara Municipal, foi autorizado: prestar os “Esclarecimentos” e “Listas de Erros e Omissões”, propostas pela equipa projetista e Júri do procedimento; aprovar as novas peças desenhadas e escritas sem alteração do preço base; aceitar a prorrogação do prazo de entrega das propostas, até 31 de julho de 2024; em 12 de julho de 2024, foram prestados os Esclarecimentos, Erros/Omissões e prorrogado o prazo de entrega de propostas até 31 de julho de 2024; considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 146/DAEO/OM/2024, de 15 de julho de 2024, anexa à proposta, foi dado a conhecer que no dia 15 de julho de 2024, foi submetido na Plataforma Eletrónica AcinGov novo pedido de prorrogação do prazo de entrega de propostas no mínimo de 60 dias; por despacho do Sr. Presidente, datado de 15 de julho de 2024, o referido pedido de prorrogação do prazo de entrega de propostas foi indeferido, pelo que foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 15 de julho de 2024, exarado na informação técnica n.º 146/DAEO/OM/2024, de 15 de julho de 2024, anexa à proposta, que indeferiu o pedido de prorrogação do prazo de entrega de propostas.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

No seguimento da proposta n.º 10/DMT/2024, elaborada pela Divisão de Mobilidade e Transportes, intitulada “IMPLEMENTAÇÃO DO SENTIDO ÚNICO NA RUA SÃO JOÃO DE DEUS E ORDENAMENTO DO ESTACIONAMENTO NA RUA PE. JOSÉ MARIA TABORDA - ESGUEIRA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 1 de agosto de 2024, e considerando que: o estado de maturidade da empreitada de requalificação da “Rotunda” – Rua de Viseu e Rua dos Milagres – “Rotunda” de Esgueira – 2.ª fase, já impõe no Bairro do Vouga a circulação futura; a implementação do sentido único na Rua São João de Deus, devido a reduzida largura deste arruamento com



implementação do sentido sul/norte e estacionamento do lado esquerdo; considerando, igualmente, que as modificações referidas revelam a necessidade de se ordenar o estacionamento na parte norte da Rua Pe. José Maria Taborda, conforme melhor explicado na informação técnica n.º 739/DMT/2024, de 31 de julho, e peças desenhadas que a acompanham, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a implementação do sentido único na Rua São João de Deus e o ordenamento do estacionamento na parte norte da Rua Pe. José Maria Taborda, nos termos da referida informação técnica n.º 739/DMT/2024, de 31 de julho de 2024, anexa à proposta.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de julho de 2024, inserida no Processo de Obras n.º 665/2021, em nome de “MOTRINDE - MONTAGENS TÉCNICAS E REPARAÇÕES INDUSTRIAIS, S.A.”, e considerando que: nos termos do disposto no artigo 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua redação atual, é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a receção provisória das obras de urbanização após a sua conclusão e o decurso do prazo de garantia, respetivamente, mediante requerimento do interessado; a receção é precedida de vistoria, que foi realizada por uma comissão, constituída por um representante do interessado e dois representantes da Câmara Municipal, conforme Auto de Vistoria n.º 47/2024, anexo à proposta; considerando, finalmente, que, no âmbito da referida vistoria, verificou-se que as obras de urbanização previstas no alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 8/2023, aditamento aos alvarás de loteamento n.ºs 11/2013, de 3 de setembro de 2013, e 25/2007, de 12 de julho de 2007, em nome de MOTRINDE - Montagens Técnicas e Reparações Industriais, S.A, processo de obras n.º 665/2021, se encontram executadas de acordo com os projetos aprovados, razão pela qual poderá ser efetuada a receção provisória das referidas obras, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a receção provisória das obras de urbanização previstas no alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 8/2023, aditamento aos alvarás de loteamento n.ºs 11/2013, de 3 de setembro de 2013, e 25/2007, de 12 de julho de 2007, em nome de MOTRINDE - Montagens Técnicas e Reparações Industriais, S.A., bem como a redução da caução existente para o valor de 830,00€ (oitocentos e trinta euros), valor correspondente a 10% do total da caução, nos termos do n.º 5, do artigo 54.º do RJUE, que ficará cativo até à receção definitiva das obras de urbanização.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 7 de agosto de 2024, inserida no Processo de Obras n.º 2939/2021, em nome de “ANTÓNIO HENRIQUE RUIVO GONÇALVES”, e considerando que: na tramitação do procedimento de licenciamento de um edifício de habitação multifamiliar, o pedido foi deferido por despacho superior de 28 de dezembro de 2021, e comunicado ao requerente através do ofício n.º 30763, de 30 de dezembro de 2021; no referido ofício foi solicitado a entrega dos projetos de especialidades, bem como de outros elementos, com termo a 30 de junho de 2022, nos termos do n.º 4, do artigo 20.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua redação atual; foi solicitada uma prorrogação de prazo para entrega das especialidades, com termo a 30 de setembro de 2023;

o prazo para apresentação dos projetos das especialidades e outros estudos encontra-se ultrapassado, pelo que se propõe notificar da intenção de declaração da caducidade do licenciamento, concedendo o prazo de 10 dias para apresentação dos elementos em falta ou dizer o que tiver por conveniente, sob pena de declaração da caducidade do licenciamento e consequente arquivamento do processo, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo; considerando, igualmente, que, ao abrigo do disposto no n.º 6, do artigo 20.º do RJUE, a falta de apresentação dos projetos das especialidades e outros estudos no prazo estabelecido no n.º 4 (6 meses) implica a suspensão do procedimento de licenciamento pelo período máximo de seis meses, findo o qual é declarada a caducidade, após audiência prévia do interessado; nos termos do n.º 5, do artigo 71.º do RJUE, “*As caducidades previstas no presente artigo são declaradas pela câmara municipal, com audiência prévia do interessado.*”, pelo que foi deliberado, por unanimidade, aprovar a intenção de declarar a caducidade do procedimento de licenciamento de um edifício de habitação multifamiliar, e a respetiva notificação ao requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 121.º do Código do Procedimento Administrativo para, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação, apresentar por escrito o que se lhe oferecer sobre a intenção da caducidade do referido licenciamento, sob pena de, na falta de resposta, a declaração de caducidade se tornar efetiva e eficaz no 1.º dia útil subsequente ao termo do referido prazo.

Período de Intervenção do Público

Pelas 17:08 horas, e dado que estavam munícipes presentes e que manifestaram o desejo de intervir, o Sr. **Presidente** deu-lhes a palavra, para que expusessem os seus assuntos.

A Sr.ª **Carmen Luz**, na qualidade de Presidente da Direção do Grupo Folclórico de Esgueira, entregou ao Sr. Presidente uma lembrança que gostaria de ter entregue aquando da realização do Festival de Folclore. De seguida, referindo-se aos 26 anos de história do Grupo Folclórico de Esgueira, transmitiu que o Grupo possui um vasto património, mas não dispõe de um espaço condigno para o seu armazenamento e exposição, solicitando o apoio da Câmara Municipal para este propósito. Agradeceu, também, o apoio financeiro atribuído ao Grupo Folclórico, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, assim como o apoio concedido relativamente à cedência de transporte para as deslocações do Grupo. Mencionou, ainda, que o Centro Cultural de Esgueira, local onde atualmente o Grupo Folclórico tem a sua sede, entrará brevemente em obras, tornando, assim, a necessidade de um espaço para o Grupo exercer a sua atividade uma situação urgente, pelo que solicitou ao Sr. Presidente o agendamento de uma reunião com os dirigentes do Grupo Folclórico, tendo em vista a discussão desta questão.

O Sr. **Presidente** agradeceu à Presidente do Grupo Folclórico de Esgueira a lembrança que lhe foi entregue. Relativamente ao Centro Cultural de Esgueira, informou que aquele espaço carece efetivamente de obras e que o respetivo projeto de reabilitação está em execução, acrescentando, ainda, que a Câmara Municipal pretende deslocalizar o Grupo Folclórico para outro espaço com melhores condições para a atividade que o Grupo desenvolve.



O Sr. Arq.º **Pompílio Souto** disse ser proprietário de um imóvel localizado na Rua Conselheiro Queiroz, em Verdemilho, tendo já procedido ao envio de uma exposição à Junta de Freguesia de Aradas, assim como à Câmara Municipal, que, até à data, não obteve qualquer resposta das referidas entidades. Mais referiu que o arruamento em causa, com um perfil útil de 5,5m, tem atualmente muito tráfego rodoviário, alertando, ainda, para a inexistência de passeios, bem como de quaisquer outros elementos de proteção para que a circulação pedonal decorra em segurança. Para finalizar, sugeriu que a Câmara Municipal pondere a interdição da circulação de veículos pesados naquela artéria rodoviária, tendo em consideração que existem alternativas viárias mais adequadas para o desvio desse tráfego pesado, nomeadamente pela zona da Universidade de Aveiro, onde já existem corredores pedonais que salvaguardam a segurança dos peões.

O Sr. **Presidente** disse desconhecer o documento referido pelo munícipe, pelo que o iria localizar nos Serviços para lhe dar a devida resposta. Mais informou que existe um projeto em curso para zona referida, que já se encontra em fase de finalização, sendo que as questões apresentadas serão resolvidas no âmbito dessa intervenção, além da operação a executar na “Via Panorâmica”, que está em fase de acabamento do estudo prévio, sendo esta também uma solução viável para a diminuição da pressão rodoviária naquela zona de Verdemilho.

O Sr. **Alberto Pires** disse que a reorganização dos limites das freguesias foi feita em segredo, tendo a Freguesia de Esgueira ficado prejudicada no âmbito deste processo, sem qualquer auscultação pública dos munícipes. Seguidamente referiu-se ao Parque Aventura, questionando o ponto de situação quanto à parceria estabelecida com a Fundação de Serralves para a plantação de espécies adequadas às características daqueles terrenos. Reportou, também, a inexistência de placas direcionais para os Passadiços de Esgueira, assim como de pistas cicláveis na freguesia, inviabilizando, assim, a utilização de BUGAS em Esgueira. Quanto à empreitada de requalificação no Centro histórico de Esgueira, questionou qual é o prazo previsto para o seu término, uma vez que, atualmente, a obra parece estar suspensa. Apontou falhas de sinalização na interseção da Rua São João de Deus com a Rua de Viseu, nomeadamente a inexistência de um sinal de STOP ou de aproximação de estrada com prioridade, questionando, no caso da ocorrência de um acidente, quem seria o responsável. Sugeriu, no âmbito dos projetos do Aveiro Tech City, a instalação de temporizadores nos semáforos existentes no município. Para finalizar, lamentou o mau estado de conservação do “Cristo” localizado na Pracinha de Esgueira, assim como do painel turístico existente na Rua de São Sebastião.

O Sr. **Presidente**, em relação a reorganização dos limites das Freguesias, esclareceu que a decisão final daquele processo foi tomada por dezoito órgãos autárquicos, pelo que, evidentemente, todo o processo foi conduzido com a devida transparência e ponderação dos órgãos executivos e deliberativos intervenientes neste processo. Quanto ao Parque Aventura, informou que a análise técnica do terreno em causa já tinha sido concluída, pelo que, tão breve quanto seja possível, proceder-se-á à remoção das árvores mortas e a plantação das novas espécies. Relativamente aos Passadiços de Esgueira, informou que está a ser ultimado o projeto de requalificação dos passadiços entre Mataduchos e Vilarinho, acrescentando que, no âmbito dessa intervenção, serão resolvidos todos os problemas identificados pelo munícipe. Quanto à intervenção de requalificação do

Centro Histórico de Esgueira, esclareceu que a empreitada já está concluída, contudo, ainda não foi rececionada pela Câmara Municipal, uma vez que existem pequenas componentes da obra que não estão finalizadas, nomeadamente os arranjos dos espaços verdes e a qualificação do painel de azulejo referido pelo município. Sobre a Rua de Viseu, lembrou que a sinalização em excesso é contraproducente, pelo que quando não existe sinalização aos condutores devem-se aplicar as regras estabelecidas no Código da Estrada. Relativamente aos semáforos temporizados, disse discordar dessa solução, visto que fomentam uma maior distração dos cidadãos, além de um custo energético desnecessário, deixando, por fim, um convite ao município para participar na edição de 2024 do “Aveiro Tech Week”, que decorrerá do dia 30 de setembro até 6 de outubro, em diversos espaços do Município, acrescentando que aquela iniciativa é uma pequena mostra tecnológica do trabalho desenvolvido por inúmeras entidades públicas e privadas, sendo que a política da Câmara denominada por Aveiro Tech City é muito mais do que aquilo que é apresentado naquela semana dedicada à tecnologia.

O Sr. **José Augusto** começou por referir que, além da “Via Panorâmica”, deveria ser construída outra variante que retirasse muito do tráfego rodoviário que atualmente se verifica na zona do Crasto. Reportou-se, também, à “Vivenda Pascoal”, localizada na Avenida Dr. Lourenço Peixinho, questionando se a mesma terá o mesmo destino da “Vivenda Aleluia”, cujo imóvel de beleza impar foi demolido para ser construído um novo prédio. Reportou, mais uma vez, à falta de harmonia que se verifica na decoração arbustiva existente no separador central da Avenida da Universidade, bem como a delonga na construção do elemento decorativo previsto para a Rotunda do ISCAA. Disse que se encontram publicitados os horários previstos para o Ferry Boat, durante as Festividades de São Jacinto, para o regresso de São Jacinto para o Forte da Barra, mas não os horários do Forte da Barra para São Jacinto. Questionou se as BUGAS que estão em São Jacinto são Buga 1 ou Buga 2, e se podem ser levadas para a praia e guardadas até ao regresso. Sugeriu uma concessão de um comboio turístico, ou de um autocarro, que faça a ligação entre o cais do Ferry e a Praia. Sobre as árvores a plantar no Parque Aventura, disse que deveriam ser plantadas em outubro. Perguntou quando serão plantados os ciprestes e os pinheiros mansos no Rossio, que estavam previstos na memória descritiva e no caderno de encargos da obra ali executada.

O Sr. **Presidente** começou por responder ao Sr. José Augusto que já tinha abordado várias vezes a ligação da zona do Crasto e do alto da Coutada, onde está o PCI, e que não se iria aí construir nenhuma via nem ponte novas, considerando os valores ambientais e paisagísticos ali existentes, que devem ser preservados. Esclareceu que o troço de via que falta é, do lado de Aveiro a Via Panorâmica, e do lado de Ílhavo a 4ª fase da Via de Cintura Externa, explicando detalhadamente as ligações rodoviárias que existirão. Quanto à “Vivenda Pascoal”, disse que aquela casa está protegida pelo Estudo Urbanístico da Avenida Dr. Lourenço Peixinho que entrou em vigor no dia 10 de dezembro de 2019, e que, aquando da qualificação dos dois edifícios que estão ao lado, que não têm nenhum processo em curso, se cuidará de melhorar as fachadas laterais. Quanto à condição arbustiva da Avenida da Universidade, disse que concorda que tem que ser melhorada e que deverá ser colocada uma sebe no separador central para evitar o encandeamento. Quanto ao Monumento previsto para a Rotunda do ISCAA-UA, explicou que o concurso foi lançado duas vezes, tendo ficado deserto, pelo que foi realizado um trabalho com o

projetista e os técnicos da Universidade de Aveiro, mudando-se o sistema construtivo, de modo a que a peça possa ser produzida em estaleiro, o que está já a acontecer. Sobre o Ferryboat, disse que seria lançada uma campanha informativa com os horários das carreiras extraordinárias que serão operadas durante os três dias do Festival das Dunas de São Jacinto, sendo que, naturalmente, o circuito será efetuado nos dois sentidos. Mais informou que, nesta edição do Festival, existirá também um autocarro elétrico que fará, gratuitamente, o trajeto entre Cais do ferry e a Praia de São Jacinto. Sobre o comboio turístico, informou que na última Hasta Pública foi adjudicado um tuk-tuk para São Jacinto, mas a empresa que ganhou esse concurso nunca o ativou. Quanto às árvores do Rossio, clarificou que o projeto foi cumprido, pelo que as árvores plantadas são as previstas, não obstante a necessidade de substituição pontual das que não se deram bem.

O Sr. **João Marta** disse ser residente em Aradas e que continua a ter a sua casa numa estrada que não tem passeios, nem árvores. Referiu que a Rotunda Eça de Queiroz é uma misera rotunda de pedra, com fios de eletricidade desordenados pelo ar, situação que se verifica em todo Verdemilho, acrescentando que no espaço sobrance onde implantaram a rotunda foram colocados uns arbustos, que crescem de forma desalinhada, encontrando-se aquele espaço cheio de lixo e ervas. Questionou também a relação custo/benefício da obra do Rossio, com um custo de 21 milhões de euros, para se beneficiar de 30 ou 40 lugares de estacionamento, sacrificando-se uma Praça, que era um espaço nobre da Cidade e que já não existe. Disse, ainda, que em Aradas, particularmente em Verdemilho, as ruas são estreitinhas, mas que há soluções, nomeadamente a implementação de sentidos únicos, bem como a construção de passeios e o enterramento dos cabos.

O Sr. **Presidente** explicou ao município que, nos aglomerados mais antigos, passar de estrada para rua leva o seu tempo, e que era evidente a diferença do cruzamento do Bota-Fogo antes da rotunda e depois da rotunda, sendo que hoje já tem passeios. Quanto ao Rossio, explicou que uma obra financiada por Fundos Comunitários, e para ser concessionada uma parte, que é o estacionamento, impõe que o custo/benefício seja provado matematicamente e financeiramente, pelo que para se beneficiar dos 2 milhões de euros de financiamento e mais recentemente de mais meio milhão, foi necessário justificar o seu custo/benefício, para que a mesma pudesse ser financiada. Mais informou que, em certas situações, o próprio Tribunal de Contas, que é o último a colocar a chancela, avalia o estudo de viabilidade financeira da operação. Por fim, disse que a função do Rossio tem resultado muito bem, o que o município poderia ter apreciado na Feira do Livro, na Praça Euro, no Festival das Bandas da Região de Aveiro, no Festival dos Ranchos Folclóricos, na Feira de Artesanato de “A Barrica”, no Artes e Ofícios de Aveiro, ou numa outra qualquer visita ao espaço, usufruindo também da nova da Casa de Chá do Rossio.

Não havendo mais ninguém dos presentes que pretendesse intervir, pelas 18:48 horas, o Sr. Presidente encerrou este período.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendô a tratar, foi encerrada a presente reunião às 18:48h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, alguma, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

